

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA



LEI Nº 2.227, de 23 de abril de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Fazenda, no **Projeto/Atividade 2.005 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos**, consignado no Orçamento Municipal de 2013.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será adicionado na Unidade Orçamentária, consignada no Orçamento que vigora no exercício de 2013, com a classificação da despesa que passa a ser assim discriminada:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 09 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Fonte
Recurso: 00 – Recursos Ordinários - Tesouro

Elemento de Despesa: 3.3.90.31– Premiações culturais, art., cient. despor. e outras..R\$ 100.000,00

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 09 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade: 9.999 – Reserva de Contingência**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****Fonte Recurso: 00 – Recursos Ordinários – Tesouro****Elemento de Despesa: 9.9.99.90 – Reserva de Contingência R\$ 100.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual -LOA, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinado na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado ainda, a abrir durante o exercício de 2013, créditos suplementares para ajustes à conta dos recursos das Premiações em razão do aumento das despesas na dotação criada por esta lei no orçamento vigente, podendo, nessa linha, realizar transposições, remanejamentos de recursos de outras dotações na Unidade Orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de abril de 2013.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE

Prefeito

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA

Secretária de Assuntos Governamentais e Comunicação Social

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DE CERQUEIRA

Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GDNO77JQFBEAVCETLJAGMQ

Esta edição encontra-se no site: www.itabuna.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

